

PROJETO DE LEI Nº 03, DE 14 DE JUNHO DE 2016.

Altera inciso I, do art. 2º, da Lei Municipal nº 496/2007, que “Dispõe sobre a criação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB”.

A Prefeita do Município de Morro do Pilar:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado ao inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal 496/2007, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º -

I - Dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro do Pilar, 14 de junho de 2016.


Vilma Maria Diniz Gonçalves

Prefeita Municipal

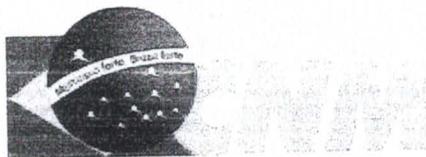
Assunto

[PARA APROVAÇÃO] Conselho de Acompanhamento Controle Social do Fundeb (Cacs-Fundeb)



De CNM | Educação
<comunicacao@cnmcomunicacao.org.br>
Para <sec.educacao@morrodopilar.mg.gov.br>
Responder para <educacao@cnm.org.br>
Data 2016-06-13 19:48

(Caso não consiga visualizar o email, por favor, utilize esse link.)



Brasília, 13 de junho de 2016.

Senhor(a) Prefeito(a),

Aos gestores municipais que estão em situação irregular no Conselho de Acompanhamento Controle Social do Fundeb (Cacs-Fundeb) acesse o portal eletrônico do FNDE e regularize suas pendências:

ALERTA

Municípios que estiverem em situação REGULAR desconsiderar este aviso.

Acompanhe como regularizar a situação de seu Município:

- Para os conselhos em situação irregular o gestor deverá acessar o sistema por meio do portal do FNDE (<https://www.fnde.gov.br/cacs/>), aba alterar/incluir cadastro. Ali o gestor vai identificar a situação de irregularidade, e o próprio sistema orientará sobre o processo de regularização do Cacs/Fundeb.
- Municípios com mandato vencido deverão fazer o cadastro dos novos conselheiros ou a renovação no **Sistema** e enviar toda documentação digitalizada no endereço de email: fundeb@fnde.gov.br.
O Conselho do Fundeb é renovado a cada dois anos, esta renovação pode ocorrer se o mandato de seus membros encerrar ou se o conselheiro, por diferentes motivos, deixar de integrar o segmento que o indicou como representante, ou se os membros, não tiverem mais interesse em compor o Conselho.

Senha de acesso: Municípios que por algum motivo ainda não possuem a senha de acesso ou estão com a senha expirada deverão encaminhar ao FNDE ofício em papel timbrado da prefeitura, solicitando senha do Cacs-Fundeb - veja passo a passo:

1. A senha de acesso ao sistema deverá ser solicitada mediante contato pelo telefone – 0800-616161, ou por meio de ofício a ser encaminhado ao FNDE somente para o e-mail: senha.institucional@fnde.gov.br ou pelo fax: (61) 2022-4937
2. O ofício deverá ser assinado pelo prefeito e deverá conter todas as informações do Município

ATENÇÃO:

O encaminhamento do ofício deverá ser feito somente por e-mail institucional, aos gestores que encaminharem solicitação de senha pelo e-mail pessoal não obterão resposta. Qualquer outro esclarecimento deverá ser feito na coordenação do Cacs-Fundeb: (61) 2022-4232/ 2022-4753

Saudações municipalistas.

Paulo Ziulkoski
Presidente da CNM



SCRS 505, Bloco C Lote 01 - 3º andar
Brasília/DF
CEP: 70.350-530

Fone: **(61) 2101-6077 / 6077**
Email: **educacao@cnm.org.br**

Participe das redes sociais da CNM:



© 2016 Confederação Nacional de Municípios (CNM)

Cadastro do Conselho

Dados cadastrais Atos do Conselho Segmento Social Cadastro de Conselheiros Presidente Vice-presidente Enviar dados ao FNDE Irregularidades
 Conselho Municipal do Fundeb MORRO DO PILAR-MG

CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB - MORRO DO PILAR / MG
 Dados Cadastrais do Conselho

Item analisado	Situação
Dados cadastrais do Conselho	REGULAR

Atos do Conselho

Item analisado	Situação
+ LeiNº 496/2007 04/06/07	IRREGULAR
Ato de criação não possui a composição mínima exigida na Lei Federal 11.494/2007	

+ PortariaNº 33 14/03/14	IRREGULAR
Ato nomeia conselheiro(s) para segmento que não consta no Ato de criação	

Segmento social

Item analisado	Situação
Conselho Tutelar	REGULAR
Conselho Municipal de Educação	REGULAR

Cadastro de conselheiros

Item analisado	Situação
+ Conselho Municipal de Educação	
SUELI MARIA FERREIRA OLIVEIRA Hediler Jorge Rosa	REGULAR REGULAR
+ Conselho Tutelar	
NUZIA DE OLIVEIRA MARTINS MARIA DOS ANJOS PINTO DANÚNZIO	REGULAR REGULAR
+ Diretores das Escolas Básicas Públicas	
Roberto Evaristo de Oliveira Stela Maris Ramos Rodrigues	REGULAR REGULAR
+ Estudantes da Educação Básica Pública	
GRACIANA RIBEIRO VIEIRA TAMIREZ DA CRUZ ARAÚJO	REGULAR REGULAR
+ Estudantes da educação básica pública - Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas	
SAYONARA MORAIS FERNANDES DE SOUZA GISELE DE FÁTIMA PERDIGÃO ROSA	REGULAR REGULAR

MENSAGEM Nº 03 AO PROJETO DE LEI.

Senhor Presidente desta Casa Legislativa,
Nobres Edis,

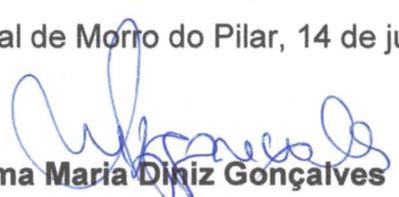
Apresento a V. Exas. proposta que altera a composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, instituído pela Lei Municipal nº 496/2007, notadamente quanto ao cumprimento do requisito constante no Art. 24, IV, “a” da Lei 11.496/07.

A legislação Municipal, Lei nº 496/2007, em seu Art. 2º, I, menciona que o referido Conselho será composto por 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, quando a Lei Federal nº 11.496/07, Art. 24, IV, “a”, orienta que o Conselho será composto por 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) seja oriundo da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente.

Pontual, esta é uma exigência do Ministério da Educação, que ameaça bloquear repasse de recursos ao Município de Morro do Pilar caso não seja providenciada a alteração mencionada, conforme comprova cópia do email institucional encaminhado pelo Ministério ao Município e devidamente anexado a presente mensagem.

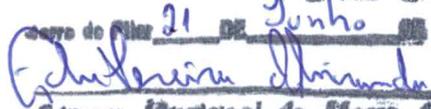
Sabedor do espírito público que sempre comandou as ações desta Edilidade, apresento cordiais saudações.

Prefeitura Municipal de Morro do Pilar, 14 de junho de 2016.


Vilma Maria Diniz Gonçalves

Prefeita Municipal

Recebemos

Morro do Pilar, 21 de Junho de 2016

Câmara Municipal de Morro do Pilar

Ofício : 078/2016

Serviço : Prefeitura Municipal de Morro do Pilar

Assunto : Encaminha Projeto de Lei

Referência : Altera composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

Morro do Pilar, 14 de junho de 2016.

Ilmo. Sr. Presidente,

Nobre Edis,

Servimo-nos do presente para encaminhar projeto de lei para análise e apreciação desta Casa Legislativa em caráter de URGÊNCIA.

Certos da civilidade desta Câmara, despedimo-nos cordialmente renovando votos de elevada estima, distinta consideração e colocamo-nos a inteiros disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


VILMA MARIA DINIZ GONÇALVES
PREFEITA MUNICIPAL

Ilmo. Sr. Presidente

Geovane de Matos Teixeira

Câmara Municipal de Morro do Pilar/MG

Morro do Pilar - MG